



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 601, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.001653/2011-11, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho - GT-PNEf com a finalidade de propor estratégias, elaborar Plano de Trabalho e sugerir critérios destinados à implementação e ao acompanhamento do Plano Nacional de Eficiência Energética, que permitirá a inserção da eficiência energética no planejamento do setor energético de forma explícita e sustentável, orientando as ações dos diversos entes públicos e privados no combate ao desperdício de energia e na construção de uma economia energeticamente eficiente.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I - da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético - SPE, deste Ministério:

- a) ALTINO VENTURA FILHO, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, que o coordenará;
- b) HAMILTON MOSS DE SOUZA, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Energético, membro titular, que substituirá o coordenador nos seus impedimentos; e
- c) PAULO AUGUSTO LEONELLI, Gerente de Projetos do Departamento de Desenvolvimento Energético, membro suplente.

II - do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL:

- a) ARY VAZ PINTO JUNIOR, membro titular; e
- b) JOÃO CARLOS RODRIGUES AGUIAR, membro suplente.

III - da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS - representada por agentes do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL:

- a) FERNANDO PINTO DIAS PERRONE, membro titular; e
- b) LUIZ EDUARDO MENANDRO VASCONCELLOS, membro suplente.

IV - da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - representada por agentes do Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural - CONPET:

- a) RICARDO AZEVEDO, membro titular; e
- b) VANDERLEI ALVES DA SILVA, membro suplente.

V - da Empresa de Pesquisa Energética - EPE:

- a) RICARDO GORINI DE OLIVEIRA, membro titular; e
- b) JEFERSON BORGHETTI SOARES, membro suplente.

VI - do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO:

- a) MARCOS ANDRÉ BORGES, membro titular; e
- b) FÁBIO FERREIRA REAL, membro suplente.

VII - da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL:

- a) MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER, membro titular; e
- b) SHEYLA MARIA DAS NEVES DAMASCENO, membro suplente.

VIII - da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP:

- a) LUÍS EDUARDO DUQUE DUTRA, membro titular; e
- b) JACQUELINE BARBOSA MARIANO, membro suplente.

IX - do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT:

- a) JAIRO JOSÉ COURA, membro titular; e
- b) SAMIRA SANA FERNANDES DE SOUSA, membro suplente.

X - do Ministério do Meio Ambiente - MMA:

- a) EDUARDO DELGADO ASSAD, membro titular; e
- b) ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA, membro suplente.

XI - da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI:

- a) JAMIL HADDAD, membro titular; e
- b) LUIZ AUGUSTO HORTA NOGUEIRA, membro suplente.

Art. 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar técnicos e especialistas de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública e do setor privado, com o objetivo de reunir contribuições e aperfeiçoamentos pertinentes.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até seis meses, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar Plano de Trabalho destinado ao biênio seguinte, bem como apresentar relatório contendo sugestões e recomendações sobre os trabalhos desenvolvidos e os resultados alcançados no contexto dos seus objetivos.

Parágrafo único. Após a apresentação do referido Plano de Trabalho, o GT-PNEf permanecerá constituído com a finalidade de acompanhar a sua implementação, pelo prazo de vinte e quatro meses, quando deverá emitir relatório final de acompanhamento.

Art. 5º O apoio administrativo necessário ao Grupo de Trabalho será de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético deste Ministério.

Art. 6º Eventuais despesas de deslocamento e estada dos integrantes do Grupo de Trabalho correrão por conta dos Órgãos e Entidades que representam.

Parágrafo único. Eventualmente, caso sejam convidados representantes de Universidades ou de instituições sem fins lucrativos, os custos de deslocamento e estada correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.10.2011 - Seção 2.**